



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de março de 2022 – caderno Executivo I

Portaria CIB//SP 08 de 16 de março de 2022

Pactuar o repasse de recursos financeiros por meio Fundo do Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência social para aquisição de bens permanentes na implantação do Serviço de Acolhimento em República, à população adulta em situação de rua, do Município de Borborema.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB-SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 16-03-2022, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB-Suas.

Considerando que no Estado de São Paulo há 23 serviços de acolhimento em república para adultos em situação de rua, de acordo com PMAS/2021;

Considerando que na regional de Araraquara não existe nenhuma oferta de serviço de acolhimento em república para adultos em situação de rua, de acordo com PMAS/2021;

Considerando que de acordo com LOAS - Lei nº 8742/19993, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social, compete ao Estado cofinanciar por meio de transferência fundo a fundo os serviços regionais e municipais;

Considerando o Decreto Estadual 64.728, de 27-12-2019, que Regulamenta a Lei 13.242, de 8-12-2008, e de acordo com as normativas que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social, e com as normas e orientações editadas pela Secretária de Desenvolvimento Social e registradas no sistema PMASweb, acessível através do sítio [www.pmas.sp.gov.br](http://www.pmas.sp.gov.br).

Considerando a Resolução Seds nº 14 de 14/03/2022, que dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS destinados aos serviços socioassistenciais e dá providências correlatas, Decide:

Artigo 1º - Pactuar o apoio financeiro estadual, via fundo a fundo, ao município de Borborema, para aquisição de bens permanente voltada a implantação do serviço de acolhimento em República para adultos em situação de rua, da rede de proteção social especial de alta complexidade.

Parágrafo 1º - O valor do cofinanciamento estadual para aquisição de bens permanentes, visando apoio implantação do serviço, será de R\$ 30.000,00, de acordo com plano de trabalho apresentado;

Parágrafo 2º - O repasse será feito em parcela única para FMAS de Borborema, sede e responsável pela execução do serviço;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de março de 2022 – caderno Executivo I

Parágrafo 3º - O município de Borborema se responsabilizará pela aquisição dos bens permanente e pela prestação de contas.

Artigo 2º - O cofinanciamento estadual para aquisição de bens permanente será cancelado, caso o serviço de Acolhimento em República para população de rua não seja implantado, ficando o município responsável pela devolução do recurso ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação